



PUBLICADO

Em 25/11/2024

Publ. n° 1558

LEI Nº 2.661 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre Cães e Gatos Comunitários no Município de Saquarema.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no âmbito do Município de Saquarema o Cão e Gato Comunitário.

§1º Para efeitos desta Lei considera-se "Cão e Gato Comunitário" aquele que estabelece com a comunidade em que vive laços de dependência e de manutenção, embora não possua responsável único e definido.

§2º O Cão e Gato Comunitário terão direito ao "apadrinhamento" pelo Município, associações, ONG's e pelos munícipes que contribuirão para o seu bem-estar, garantindo comida, água, abrigo, vacinas, esterilização e zelo pela sua saúde clínica, seja através de projetos comunitários ou disponibilização da estrutura do Poder Público.

§3º Os cães e gatos comunitários terão preferência nos programas de castrações, vacinação e vermifugação.

Art. 2º Todos os cães e gatos esterilizados e vermifugados poderão receber identificação, preferencialmente por microchipagem.

Art. 3º Serão responsáveis ou tratadores do cão e gato comunitário aqueles membros da comunidade que com ele tenham estabelecido vínculos de afeto e dependência recíproca e que para tal fim se disponham voluntariamente.

Parágrafo único. O responsável deverá solicitar junto ao órgão próprio de proteção Animal, o registro do animal, bem como a autorização da mesma para manter em espaço público a casinha e outros mantimentos do animal.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, o Poder Público poderá disponibilizar casinhas para abrigo dos animais, bem como poderá incentivar e autorizar a população com este intuito, podendo para tanto, disponibilizar casinhas em pontos estratégicos nos locais públicos e inclusive nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O Poder Público poderá estabelecer outras formas de incentivo a adoção, apadrinhamento e lar temporário dos animais em situação de risco no Município de Saquarema.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 22 de novembro de 2024.


Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita

Projeto de Lei nº 054/2024.

Autoria: Vereadora Adriana Maria da Conceição Pereira.